PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 1/2019

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO COM A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, SEM ÔNUS AO PODER LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí autorizada a firmar Termo de Convênio, a título gratuito, com a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para a transmissão e divulgação, via TV Câmara, dos trabalhos executados pelas Comissões Permanentes da seccional de Itajaí.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu artigo 37, prescreve que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]".
Destaque-se que a celebração do Termo de Convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB representa um incentivo à transparência dos trabalhos da instituição e, ainda, mais um serviço prestado pela Câmara de Vereadores

de Itajaí à população Itajaiense.
Por fim, consigna-se que o presente Projeto de Resolução atende à legislação vigente e aos princípios da eficiência, probidade e aprimoramento aplicáveis ao Direito Público.
Pelas razões ora apresentadas, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta propositura.

SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019

PRESIDENTE **VICE-PRESIDENTE**

PRIMEIRO SECRETÁRIO **SEGUNDO SECRETÁRIO**